



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.557/2023

**AUTORIZA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE
REVISTA INSTITUCIONAL DE PRESTAÇÃO DE
CONTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 093/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a distribuição gratuita, aos munícipes imigrantenses e demais pessoas interessadas, de até 3.000 (três mil) revistas de prestação de contas

Art. 2º. As revistas institucionais de prestação de contas a serem distribuídas, destinar-se-ão exclusivamente a dar publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanha dos órgãos públicos municipais, razão pela qual terá caráter exclusivamente informativo ou de orientação social

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 21 de dezembro de 2023.

GERMANO
STEVENS:69589771
068

Assinado de forma digital por
GERMANO
STEVENS:69589771068
Dados: 2023.12.21 13:22:15
-03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se